

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13083/2025

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Prefeitura Municipal de Itapaci é responsável por duas das 3 etapas da educação básica: **educação infantil** e o **ensino fundamental**. A Educação Infantil abrange a formação de crianças de 0 a 5 anos, o Ensino Fundamental é para alunos de 6 a 14 anos, dividido em Fundamental I e II. Detalhadamente sendo:

a) Educação Infantil: Esta etapa é para crianças de 0 a 5 anos, embora a frequência seja obrigatória apenas para a pré-escola, que atende crianças de 4 a 5 anos.

b) Ensino Fundamental: Com duração de 9 anos, esta etapa é destinada a alunos de 6 a 14 anos. É dividida em: **ensino fundamental I** do 1º ao 5º ano e **ensino fundamental II** do 6º ao 9º ano.

1.2. A **Secretaria Municipal de Educação de Itapaci** possui um total de 6 unidades escolares, atendendo um total 2.058 matrículas ativas anualmente, aproximadamente, distribuídas nas seguintes unidades escolares:

- a) Escola Municipal Leôncio José de Santana;**
- b) Creche Municipal Antonino de Souza Mocó;**
- c) Creche Municipal Laci Policena Sardinha;**
- d) Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Fátima Castro Brito;**
- e) Escola Municipal Antônio Mendes de Souza;**
- f) Creche Municipal Rafael Rufino Melchiades de Sousa;**

1.3. A **Prefeitura Municipal de Itapaci-GO**, através da **Secretaria de Municipal de Educação** reconhece a importância de promover uma alimentação de qualidade, saudável, diversificada, sustentável e em quantidades suficientes para as crianças e adolescentes, atendendo às necessidades nutricionais, respeitando a cultura alimentar local e contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, físico e social dos mesmos. Para tanto, o poder público municipal possui uma parceria com o **Fundo Nacional de Educação Básica – FNDE**, através do **Programa Nacional de Alimentação**

Escolar – PNAE.

1.4. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), é a entidade federal responsável pela gestão do PNAE, repassando os recursos financeiros, em parcelas anuais, diretamente aos municípios, estados e o DF.

1.5. No município de Itapaci, a **Secretaria Municipal de Educação** é o órgão responsável pela execução e gestão dos recursos financeiros repassados através do PNAE para garantir uma oferta de uma alimentação escolar saudável, onde nutricionistas contratadas elaboram os cardápios, considerando as necessidades nutricionais dos alunos, a cultura alimentar local e a sazonalidade dos produtos.

1.6. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem como objetivo principal **contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos alunos da educação básica**, promovendo a **aprendizagem**, o **rendimento escolar** e a **formação de práticas alimentares saudáveis**.

1.7. Esse objetivo é alcançado por meio da **oferta de refeições que atendam às necessidades nutricionais dos estudantes durante o período letivo**, complementando as ações de uma **educação alimentar e nutricional**.

1.8. Para garantir a **continuidade e a qualidade da alimentação escolar** para o ano letivo de 2026, torna-se necessária a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar**, com recursos financeiros oriundos do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**, no âmbito do **PNAE**.

1.9. De acordo com a **Lei nº 15.226/2025**, que alterou a **Lei nº 11.947/2009**, dispõe que **no mínimo 45% (Quarenta e cinco por cento)** dos recursos repassados pelo FNDE ao poder público municipal deverão ser **obrigatoriamente destinados à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural, ou de suas organizações**.

1.10. Essa exigência visa não apenas assegurar o **fornecimento de alimentos saudáveis e de qualidade** aos estudantes, mas também **fortalecer a economia local**, promovendo a **geração de renda**, a **valorização da produção regional** e o **desenvolvimento sustentável dos agricultores familiares** do município e da região.

1.11. Conforme estabelece a **Resolução CD/FNDE nº 3/2025**, **pelo menos 80% (oitenta por cento)** dos recursos destinados à alimentação escolar devem ser utilizados na **aquisição de alimentos in natura ou minimamente processados** — percentual que será elevado para **85% (oitenta e cinco por cento)** a partir de 2026. Ainda, o limite de despesas com **alimentos processados e ultraprocessados** foi fixado em **no máximo 15% (quinze por cento)** do orçamento em 2025 e **10%**

(dez por cento) em 2026.

1.12. Dessa forma, a presente contratação visa **atender às diretrizes legais IMPOSTAS PELO PNAE, PARA garantir a segurança alimentar e nutricional** dos alunos da rede municipal de ensino e, simultaneamente, **promover o desenvolvimento rural sustentável, em consonância com os princípios da administração pública** previstos na **Lei nº 14.133/2021**, legalmente demonstrando o comprometimento da Prefeitura Municipal de Itapaci, através de sua Secretaria Municipal de Educação com o **planejamento, a transparência, a eficiência, a economicidade e desenvolvimento com a economia local e regional através da aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar.**

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente consiste na contratação de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios para a Alimentação dos alunos atendidos nas escolas da Rede Municipal de Ensino para ser pago com o recurso do FNDE/PNAE.

3. DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA

3.1. A presente contratação deverá atender as especificações e quantidades abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ABACAXI. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas, defeitos na casca, mofo e partes podres.	KG	520	R\$ 7,48	R\$ 3.889,60
2	ABÓBORA CABOTIÁ, KG in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	1300	R\$ 3,71	R\$ 4.823,00

3	Açafrão da terra/cúrcuma em pó, 100% açafrão da terra/cúrcuma, obtido de espécimes genuínos, limpos e moídos, livre de conservantes, impurezas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas, mofo ou traços brancos, de umidade, homogêneo, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, cor amarela escura característica, embalagem atóxica de 1 kg.	UN	182	R\$ 42,00	R\$ 7.644,00
4	ALHO NACIONAL EXTRA, solto, in natura, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	247	R\$ 25,32	R\$ 6.254,04
5	ARROZ, branco tipo 1, pacote com 5 kg, subgrupo polido, classe longo fino, com identificação do produto e prazo de validade.	UN	3900	R\$ 28,00	R\$ 109.200,00
6	BANANA MAÇÃ, in natura, tamanho uniformes, em processo de amadurecimento de 60 a 80%, não batidas, não amassadas e de boa aparência. Acondicionadas em forma adequada para entrega.	KG	910	R\$ 7,20	R\$ 6.552,00
7	BANANA MARMELO, in natura, tamanho uniformes, em processo de amadurecimento de 60 a 80%, não batidas, não amassadas e de boa aparência. Acondicionadas em forma adequada para entrega.	KG	910	R\$ 5,99	R\$ 5.450,90
8	BANANA PRATA, in natura, tamanho uniformes, em processo de amadurecimento de 60 a 80%, não batidas, não amassadas e de boa aparência. Acondicionadas em forma adequada para entrega.	KG	1950	R\$ 4,50	R\$ 8.775,00
9	BATATA DOCE, in natura, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	KG	910	R\$ 5,70	R\$ 5.187,00
10	BETERRABA, Sem danificações físicas, folhas, casca integra, sem sinais de desidratação. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	KG	520	R\$ 4,90	R\$ 2.548,00
11	CACAU EM PÓ NATURAL - 50% cacau, não alcalino, embalagem 1 KG, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gordura trans. sem lactose.	UN	130	R\$ 45,00	R\$ 5.850,00

12	CEBOLA BRANCA, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	1300	R\$ 4,50	R\$ 5.850,00
13	CENOURA EXTRA AA, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1300	R\$ 2,78	R\$ 3.614,00
14	DOCE DE FRUTAS SABORES SORTIDOS, em pasta, sem adição de açúcar, mel, melado, adoçantes ou edulcorantes. Embalagem: acondicionados em potes de vidro com vedação a vácuo. Embalagens de 1Kg. Data de fabricação recente.	UN	429	R\$ 11,34	R\$ 4.864,86
15	FARINHA DE MANDIOCA - Obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação de rótulo, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa.	UN	4550	R\$ 11,74	R\$ 53.417,00
16	FEIJÃO CARIOCA, de primeira qualidade: feijão novo, tipo 01. Não poderá apresentar grãos disformes, impurezas como pedras e grãos quebrados, bolor, mofo, caruncho e o rendimento deve ser adequado. A embalagem deve estar intacta, bem vedada, em pacotes de polietileno, contendo 01 kg do produto, data de validade e informações nutricionais do produto.	UN	8190	R\$ 5,61	R\$ 45.945,90
17	INHAME, Sem danificações físicas, folhas, casca Íntegra, sem sinais de desidratação. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	KG	1040	R\$ 8,90	R\$ 9.256,00
18	LARANJA PERA, in natura, não amassadas, não batidas, não mofadas ou estragadas, não apresentem manchas de coloração marrom e em ótimo estado de conservação. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas não podendo ser de madeira.	KG	650	R\$ 2,87	R\$ 1.865,50
19	MAÇÃ FUJI. Características: in natura, não amassadas, não batidas, não apresentem manchas de coloração marrom e em ótimo estado de conservação. Tamanho médio de 80 a 100g cada unidade. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas não podendo ser de madeira.	KG	5200	R\$ 13,00	R\$ 67.600,00

20	MACARRÃO, caseiro tradicional, tipo parafuso, oriundo de farinha de trigo, em embalagens de 500g.	UN	2600	R\$ 7,80	R\$ 20.280,00
21	MACARRÃO, caseiro tradicional, tipo picado, oriundo de farinha de trigo, em embalagens de 500g	UN	5200	R\$ 6,90	R\$ 35.880,00
22	MANDIOCA DESCASCADA, congelada, selecionada de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachadura.	KG	1300	R\$ 6,77	R\$ 8.801,00
23	MELANCIA, limpa, integra, fresca, oriunda da agricultura familiar, produzida e colhida na região, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas.	KG	6500	R\$ 6,85	R\$ 44.525,00
24	MELÃO, in natura, não amassadas, não batidas, não mofadas ou estragadas, não apresentem manchas de coloração marrom e em ótimo estado de conservação. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas não podendo ser de madeira.	KG	1560	R\$ 6,00	R\$ 9.360,00
25	MORANGO IN NATURA, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagens de 1KG.	UN	650	R\$ 35,52	R\$ 23.088,00
26	POUPA DE ABACAXI, congelada e pasteurizada, sem adição de sacarose ou outro tipo de açúcar. O produto deverá ser preparado com frutas em condições consumo humano, limpas e isentas de parasitas e de detritos. A embalagem deve ser em material atóxico de 500 g, deve ser entregue na temperatura de 12 até 18 graus.	UN	1300	R\$ 10,70	R\$ 13.910,00
27	POUPA DE ACEROLA, congelada e pasteurizada, sem adição de sacarose ou outro tipo de açúcar. O produto deverá ser preparado com frutas em condições consumo humano, limpas e isentas de parasitas e de detritos. A embalagem deve ser em material atóxico de 500 g, deve ser entregue na temperatura de 12 até 18 graus.	UN	1300	R\$ 10,70	R\$ 13.910,00

28	POUPA DE CAJU, congelada e pasteurizada, sem adição de sacarose ou outro tipo de açúcar. O produto deverá ser preparado com frutas em condições consumo humano, limpas e isentas de parasitas e de detritos. A embalagem deve ser em material atóxico de 500 g, deve ser entregue na temperatura de 12 até 18 graus.	UN	1300	R\$ 10,70	R\$ 13.910,00
29	POUPA DE GOIABA, congelada e pasteurizada, sem adição de sacarose ou outro tipo de açúcar. O produto deverá ser preparado com frutas em condições consumo humano, limpas e isentas de parasitas e de detritos. A embalagem deve ser em material atóxico de 500 g, deve ser entregue na temperatura de 12 até 18 graus.	UN	1300	R\$ 10,70	R\$ 13.910,00
30	POUPA DE MARACUJÁ, congelada e pasteurizada, sem adição de sacarose ou outro tipo de açúcar. O produto deverá ser preparado com frutas em condições consumo humano, limpas e isentas de parasitas e de detritos. A embalagem deve ser em material atóxico de 500 g, deve ser entregue na temperatura de 12 até 18 graus.	UN	1300	R\$ 10,70	R\$ 13.910,00
31	POUPA DE TAMARINDO, congelada e pasteurizada, sem adição de sacarose ou outro tipo de açúcar. O produto deverá ser preparado com frutas em condições consumo humano, limpas e isentas de parasitas e de detritos. A embalagem deve ser em material atóxico de 500 g, deve ser entregue na temperatura de 12 até 18 graus.	UN	1300	R\$ 10,70	R\$ 13.910,00
32	TRIGO PARA KIBE, oriundo de grãos integrais, com processamento mínimos como pré-cozimento, secagem e moagem, sem resíduos industriais, em embalagens atóxicas de 01 kg.	UN	1560	R\$ 11,90	R\$ 18.564,00

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa dos valores unitários da contratação, foi baseada com base na pesquisa de preço realizada pelo departamento de compras do Município, conforme mapa de apuração de preços em anexo

4.2. O custo estimado da contratação é de **R\$ 822.633,46 (Oitocentos e vinte e dois mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos).**

4.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

4.4. Para realizar a estimativa do valor da contratação, foram seguidas as orientações da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativo básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços em geral.

4.5. Ainda de acordo com o art. 3º, inciso II, dessa IN, segue em anexo mapa de apuração de preço com as informações mínimas necessárias sobre a Pesquisa de Preços que integra esse Processo.

4.6. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do material a ser adquirido/ estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

4.7. Os valores médios de cada item constam na tabela apurada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itapaci-GO, anexada aos autos, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

4.8. Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, **in natura**, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. O peso e as quantidades são definidos pelas Unidades Escolares.

4.9. O valor estimado pode variar na fase de disputa no pregão e possíveis alterações nos preços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de consumo, no prazo e local indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.1. O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

5.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de educação através do departamento de compras, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.4. Comunicar à Secretaria de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto,

com a devida comprovação;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantir e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. Os produtos objetos desta licitação deverão ser entregues será feita de forma parcelada de acordo a solicitação de compras em até 02(dois) dias em cada unidade escolar e no almoxarifado de cada unidade, de 2ª-feira a 6ª-feira das 07h às 11h e 14h às 17h.

7.2. Os gêneros alimentícios serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações presentes neste termo.

7.3. A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

7.4. A entrega será parcelada durante a vigência do contrato, conforme o cronograma de entrega.

7.5. O Município não estará obrigado a adquirir o quantitativo total, devendo adquirir conforme a necessidade de acordo com a Ordem de Compras.

7.6. Os produtos deverão apresentar tamanho, cor e aroma característicos, não apresentando manchas, machaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outro defeito que possam alterar sua qualidades ou aparência, caso contrário caberá a recusa do produto.

7.7. A recepção e armazenamento dos gêneros nas unidades escolares se darão da seguinte forma:

7.7.1. Os responsáveis pelo recebimento dos itens deverão observar as condições do veículo usado para o transporte dos alimentos, devendo o mesmo apresentar boa higiene, limpeza e conservação.

7.7.2. As Unidades Escolares não poderão receber os gêneros fora das especificações e /ou que apresentem prazo de validade vencido ou por vencer antes de seu uso no cardápio, bem como gêneros com embalagens danificadas, amassadas, rasgadas, sem etiquetas de pesagem ou furadas, observando sempre as características sensoriais dos alimentos como odor, cor, textura, temperatura e aspecto geral.

7.7.3. No caso do item acima as Unidades Escolares devem proceder da seguinte forma: anotar como observação em todas as autorizações de fornecimento o motivo pelo qual não recebeu o produto além de sua quantidade devolvida e comunicar ao Setor da merenda escolar Escolar o ocorrido através de ofício.

7.7.4. Caso a qualidade dos produtos não corresponda às exigências da solicitação, a remessa será devolvida no ato da entrega ao fornecedor e deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. O Diretor da Unidade Escolar ou o responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios deverá notificar através de ofício o fornecedor e ao Setor da merenda escolar.

7.7.5. O transporte de alimentos deve obedecer às seguintes exigências, confore as normas da Legislação de Vigilância Sanitaria, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos. Para gêneros alimentícios não perecíveis: os veículos devem estar fechados ou abertos com proteção (ex. lona) em perfeitas condições de higiene. No caso de veículos abertos, os perecíveis devem ser transportados em caixas de isopor ou caixas térmicas, respeitando as temperaturas de conservação e as condições de higiene dos veículos

8. DAS NORMAS SANITÁRIAS, PROCESSAMENTO E MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DOS ALIMENTOS:

8.1. Para **produtos manipulados/processados**, oriundos da agricultura familiar, deve-se apresentar como prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, conforme o produto ofertado, os seguintes documentos:

a) Para **produtos minimamente processados de origem vegetal** como fruta ou hortaliça, ou combinação destas que tenham sido fisicamente alterados, mas que permaneçam no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, e produtos como **doce de frutas, farinhas, pão, bolo, biscoito e bolacha**: Licença Sanitária Simplificada expedida pela Vigilância Sanitária local.

b) Para **polpas de frutas**: Certificado de Registro de Estabelecimento no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa);

c) Para produtos de origem animal (mel, ovo, lácteos e cárneos): Certificado de Inspeção Sanitária do Serviço de Inspeção Municipal – SIM; ou do Serviço de Inspeção Estadual – SIE; ou do Serviço de Inspeção Federal – SIF; ou do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI, de acordo com o âmbito de comercialização do produto;

d) Para o **transporte de produtos refrigerados/congelados, de origem animal** (laticínios e cárneos): Certificado de Vistoria do Veículo ou Inspeção Sanitária, concedido pela autoridade sanitária local, conforme a legislação vigente.

9. UNIDADES ESCOLARES BENEFICIADAS COM OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

9.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s), de acordo com a periodicidade descrita no ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, durante o decorrer do ano de 2026, cujas quantidades e datas por período serão solicitadas pelo contratante de acordo com a demanda nos seguintes endereços:

a) Escola Municipal Leôncio José de Santana

Endereço: Rua Vereador João Antônio de Castro, Qd. V2, Lt. 28, Setor Aeroporto

Localização: <https://maps.app.goo.gl/1kEDHdwVQCTUYwjD7>

b) Creche Municipal Antonino de Souza Mocó

Endereço: Rua Sebastião Pinheiro de Paulo, Qd. 05, Lt. 01, Residencial Flamboyant II

Localização: <https://maps.app.goo.gl/2BXEkKdoicX7WjHDA>

c) Creche Municipal Laci Policena Sardinha

Endereço: Rua Isidoro, Qd. D, Lt. 02, Setor Oeste II

Localização: <https://maps.app.goo.gl/4KAzLqrc7xTQFyPQA>

d) Centro Educacional Maria de Fátima Castro Brito

Endereço: Rua Iloleina Gonçalves dos Santos, Esquina com a Rua Geraldo Policena de Castro Brito, Qd. 10; Lt. 03-A, Residencial Pedra Bonita

Localização: <https://maps.app.goo.gl/tGi7krTjgMpWYnvLA>

e) Escola Municipal Antônio Mendes de Souza

Endereço: Rua Pedro Nery, nº 01-A, Residencial Planalto

Localização: <https://maps.app.goo.gl/cQCRYLJsS8sUBRcc9>

f) Creche Municipal Rafael Rufino Melchiades de Sousa

Endereço: Rua Iraci J. Teixeira, Qd. 12, Lt. 0, s/nº, Vila Santana

Localização: <https://maps.app.goo.gl/Z8bsw9CS9ocJJvQJ6>

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. O recurso financeiro do presente procedimento é oriundo do FNDE de acordo com a dotação orçamentária CATEGORIA MATERIAL DE CONSUMO – GENEROS ALIMENTÍCIOS

ORGÃO/UNDIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPACI

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

NATUREZA DE DESPESA: GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 101 – Receitas de impostos e transf. Educação

115 – Transferência de Recursos do FNDE

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos devidos, serão realizados em até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Fundo Municipal da Educação atestar a entrega do objeto de acordo com a ordem de compras emitida ..

11.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da ordem de compras juntamente com as certidões de regularidade fiscal perante o FGTS e CND de Tributos Federais, Estaduais, Trabalhista e Municipal da Sede.

11.3.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas contendo:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada aos respectivos fundos;
- c) Valor unitário;
- d) Valor total;

- e) IR, INSS detalhado conforme previsto em lei quando for o caso;
- f) A especificação dos serviços entregues;
- g) dados da conta para depósito ou pix.

11.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

11.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

11.6. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

11.7. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, na forma do Decreto 2.366/2023; Instrução Normativa RFB Nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996; Tese Fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Supremo Tribunal Federal em Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021 (Desiçã Transitada em Julgado Contribuição Previdenciária, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110 de 17/10/2022, conforme determina a Lei Federal nº 8.212/1991;

11.8. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

11.9. A CONTRATANTE poderá reter do valor da NF da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais;

11.10. As notas fiscais emitidas para o Município de Itapaci e ou Fundo deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF de acordo com as normas do Decreto Municipal nº 2366/2023.

11.11. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB nº 1234/2012, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso.

12. AMOSTRA

12.1.1. A proponente classificada em **primeiro lugar** deverá colocar à disposição da **Secretaria Municipal de Educação** como AMOSTRA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os gêneros alimentícios, para aprovação prévia.

12.1.2. Na análise serão levados em conta todos os itens constantes no item 3.1 , que são

considerada as especificações mínimos que a proponente deverá se ater na sua proposta.

12.1.3. Caso as amostras da proponente não atendem aos requisitos, a mesma será considerada desclassificada, e será convocada a proponente seguinte na ordem de classificação para apresentação de amostra.

13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1.1. Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo apropriado dentro das normas estabelecidas, no prazo, local e condições estipuladas neste Termo de Referência.

13.1.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega em desacordo ao estabelecido neste Termo de Referência.

13.1.3. A pontualidade na entrega dos produtos para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Escolar. E a execução do cardápio é fundamental para atender as recomendações nutricionais definidas pelo FNDE.

13.1.4. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

13.1.5. O fornecimento dos gêneros alimentícios poderá ocorrer semanalmente, a partir do ORDEM DE COMPRAS, emitido pelo departamento de compras e entregue nas Unidades Escolares e definidos no mesmo.

13.1.6. O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos escolhidos pela Secretaria Municipal de Educação para a entrega dos Gêneros Alimentícios e em horário escolar.

13.1.7. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste edital.

13.1.8. As verduras, legumes e frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

13.1.9. Deverão estar isentas de:

- a)** Substâncias terrosas.
- b)** Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- c)** Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- d)** Sem umidade externa anormal.
- e)** Isentas de odor e sabor estranhos.
- f)** Isenta de enfermidades.

- g) Deverão estar acondicionadas em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- h) As mercadorias deverão trazer em suas embalagens: identificação do produto data de validade e identificação do produtor.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterà, dentre outros, informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias de execução, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

Preposto

14.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, devendo mantê-lo no local da obra ou serviço durante todo o período em que se desenvolver a execução do objeto.

14.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para exercício da atividade.

Fiscalização

14.8. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas/defeitos observados sedo **Srº Osvany Maria de Oliveira**.

14.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

14.10. Corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.11. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

15.1. Para participar da contratação com a Prefeitura Municipal de Itapaci-GO, através da sua Secretaria Municipal de Educação, todos os fornecedores devem atender aos seguintes requisitos legais com base na **Lei nº 11.326/2006**, que estabelece as diretrizes para a formulação da **política nacional da agricultura familiar e empreendimentos familiares rurais**, sendo os principais requisitos:

15.2. Do agricultor familiar individual (Pessoa física):

15.2.1. O **FORNECEDOR INDIVIDUAL** (agricultor familiar detentor de CAF, não organizado em grupo) deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a)** Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b)** Extrato completo do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidos, emitidos nos últimos 60 dias. Para povos e comunidades tradicionais será admitida a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) na ausência da CAF;
- c)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria (DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA);
- d)** Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda (DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA).

15.2.2. A aquisição dos gêneros alimentícios do **FORNECEDOR INDIVIDUAL**, na condição de **FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL**, será realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. Para tanto, o **FORNECEDOR INDIVIDUAL** deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP ou no

CAF, quando estes forem **declarantes e cônjuge/companheira**, respectivamente, sob pena de inabilitação.

15.2.3. Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada.

15.3. Do grupo informal de agricultores familiares (Pessoa física):

15.3.1. O GRUPO INFORMAL (agricultores familiares, detentores de DAP ou CAF Física, organizados em grupo) deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor familiar participante;

b) Extrato completo da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Física de cada agricultor familiar participante ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidos, emitidos nos últimos 60 dias. Para povos e comunidades tradicionais será admitida a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) na ausência da DAP ou do CAF.

c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda (DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA);

d) Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda (DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA).

15.3.2. A aquisição dos gêneros alimentícios do **FORNECEDOR INDIVIDUAL**, participante do **GRUPO INFORMAL** na condição de **FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL**, será realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. Para tanto, o **FORNECEDOR INDIVIDUAL** deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP ou no CAF, quando estes forem **declarantes e cônjuge/companheira**, respectivamente, sob pena de inabilitação.

15.3.3. Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada.

15.4. Do grupo formal de agricultores familiares (Pessoa jurídica):

15.4.1. O GRUPO FORMAL (cooperativas e associações de agricultores familiares detentoras de DAP ou CAF Jurídica, devidamente formalizadas) deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a)** Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Jurídica, para associações e cooperativas ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidos, emitidos nos últimos 60 dias;
- c)** Cópia do comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social;
- d)** Cópia do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;
- g)** Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- h)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda (DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA);
- i)** Declaração do seu representante legal se responsabilizando pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS);
- j)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- k)** Prova de constituição social, podendo ser:
 - k.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - k.2.** Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade
- l)** Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;

m) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei 14.133, de 2021, art 69, caput, inciso II).

m.1. a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

n) Declaração De Nepotismo

o) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

p) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

q) Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

r) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

s) Para os produtos orgânicos, apresentar documentação comprobatória de registro de órgãos certificadores;

t) Para aquisição de produtos vegetais padronizados e processados, como sucos e polpas de frutas e necessário apresentar Registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

u) Para produtos processados/manipulados, exige-se o alvará sanitário vigente.

15.5. No valor estimado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

15.6. Ressalta-se que deverá ser observado o procedimento para habilitação as disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução FNDE nº 6/2020 e demais normas aplicáveis, e da lei 14.133/2021.

15.7. Para o caso de habilitação do fornecedor individual (não organizado em grupo) ou habilitação do grupo informal.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

16.1. Para seleção, as propostas de preço habilitadas serão divididos em: grupo de propostas de fornecedores locais, grupo de propostas do território rural, grupo de propostas do Estado, e grupo de propostas do País.

16.2. Entre os grupos de propostas, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I.o grupo de propostas de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II.“O grupo de propostas de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País. (Território definido pelo Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, disponível no site www.sit.mda.gov.br/mapa.php atualizada para o ano de 2021. ”

III.o grupo de propostas do Estado terá prioridade sobre o do País;

16.3. Em cada grupo de propostas, será observada a seguinte ordem

16.4. de prioridade para seleção:

I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II.- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III.- os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

16.5. Caso o propostas selecionado não obtenha as quantidades necessárias de produtos para atender a demanda da Unidade Escolar, poderá a mesma Unidade Escolar adquirir os demais itens de outras propostas de preço, conforme critérios de seleção.

16.6. “Em caso de empate, onde não há consenso/comum acordo, adotam-se os critérios de acordo com a ordem de prioridade definida pela Resolução n. 26/2013, Art. 25.

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste

artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

17. VIGÊNCIA

17.1. A vigência do Termo Contratual será até 31/12/2026 contatos da assinatura.

17.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/2021.

18. REAJUSTE

18.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais e suas alterações.

Itapaci 30 de dezembro de 2025

Elaborado por **Josinei Junior da Silva**

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência.

Secretária Municipal de Educação
Ana Flávia Lima Macedo Venâncio
Decreto Municipal nº 0.364/2025